



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 1.150

"Dá nova denominação e aumenta o número de cargos junto ao Departamento de Educação e Cultura - Setor de Ensino".

ENG^o RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1^o - Passa a denominar-se " Servente Escolar de Nutrição e Dietética", o chamamento dado de Servente Escolar pelo artigo 3^o da Lei nº 959, de 21 de junho de 1974, junto ao Departamento de Educação e Cultura, do Quadro de Funções Auxiliares.

Artigo 2^o - Fica aumentado de 12 (doze) para 22 (vinte e dois) o número de cargos de Auxiliar de Nutrição e Dietética, bem como de 2 (dois) para 7 (sete) o número de cargos de Servente Escolar de Nutrição e Dietética, mantidos os mesmos símbolos AC. 1.II e AC. 1.I, respectivamente.

Artigo 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim ,
aos 07 de julho de 1977.

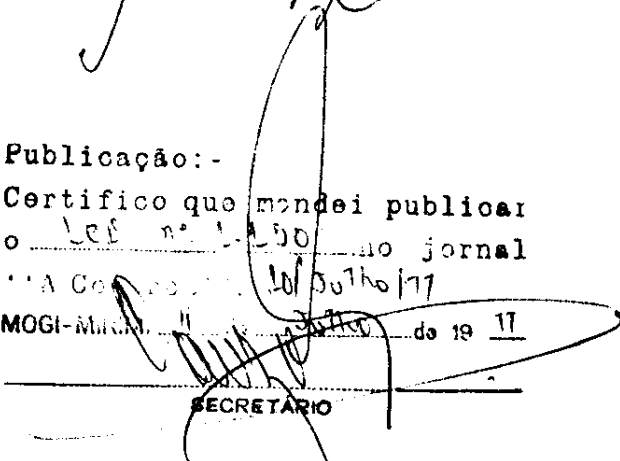

ENG^o RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal

Publicação:-

Certifico que mandei publicar o LEI Nº 1.150 no jornal

"A Gazeta" de 10 de Julho 1977

MOGI-MIRIM de 19 77


SECRETÁRIO